PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.055, DE 08 DE JANEIRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder por aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal, localizado no bairro do Amapá a **Antônio José Moreira Barbosa.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder por aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal a **Antônio José Moreira Barbosa**, brasileiro, casado, CI nº 1.127.656/MA e CPF nº 333.890.713-34, localizado na Passagem Itacaiúnas n.º 09, Amapá, com limites características seguintes: do ponto I ao ponto II, limitando-se pela frente com a Passagem Itacaiúnas, por onde mede 23,50m; do ponto II ao ponto III, limitando-se pelo lado direito com o n.º 10, por onde mede 40,00m; do ponto III ao ponto IV, limitando-se pelos fundos com o DNER, por onde mede 36,00m; do ponto IV ao ponto V, limitando-se pelo lado esquerdo com o terreno do DNER, por onde mede 41,00m, do ponto V ao ponto I, limitando-se pela frente com a Passagem Itacaiúnas, por onde mede 10,00m.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 08 de Janeiro de 2003.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal

Visto:

Trabalhando por Marabá
PREFEITURA MUNICIPAL